

Lei 428/2014 de 02 Abril de 2014

Institui a Semana do Bebê do Município de Itaiçaba/Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, Sr. José Orlando de Holanda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Itaiçaba, no mês de Maio.

Art. 2º - A Semana do Bebê contará com atividades educativas e lúdicas em todos os órgãos municipais, visando trazer para a comunidade informações e orientações relacionadas à primeira infância com o objetivo de melhorar os indicadores na primeira infância e valorizar a prevenção no cuidado com bebês, crianças e gestantes.

Art. 3º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e com as instituições que fazem parte de sua organização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.



José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal